



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO.

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant/mês</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO.	PARCELAS	11	R\$ 1.800,00	<b>R\$ 19.800,00</b>
				Valor total	<b>R\$ 19.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Educação de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 33.287.655/0001-41, com sede na sede Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá - TO, por seu Gestor do Fundo Municipal de Educação João Soares Campos, brasileiro, casado, portador do CPF 334.352.861-72, RG 1.383.726 SSP/TO, residente em Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, Itacajá – TO.

**1. DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia do RG e CPF proprietário da empresa;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- e) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certificado de regularidade do FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **3. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.

#### **3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação.

### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** As despesas decorrentes dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

**0.6.06.12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001.**

**0.6.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001.**

**12.122.2705.2.167 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Fonte 1500.1001.**

### **5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**5.1.** O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**5.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

**5.3.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**5.4.** O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**6.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 009/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 21 de janeiro de 2025.

---

João Soares Campos  
Gestor do FME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica/física do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1.** A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias da manutenção de periféricos e na rede das unidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade.

**2.2.** Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, manutenção de rede com base em levantamento necessário para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, visando à manutenção dos equipamentos periféricos, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

**2.3.** A presente contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos visa à conservação e garantir o perfeito funcionamento.

**2.4.** Desta forma torna-se imprescindível a respectiva contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços abrangerão manutenção corretiva do diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

**4.2.** A manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

**4.3.** A manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

**4.4.** A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO.	Parcelas	11

## **5. DO CONTRATO**

**5.1.** Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**5.2.** A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade de 11 meses, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**5.3.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

**5.4.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**6.4.** Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

**6.5.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;

**b)** Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;

**c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**6.6.** Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.

**6.7.** Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.

**6.8.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**6.9.** Comunicar à empresa, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.3.** Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- 7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 7.6.** Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- 7.7.** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- 7.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 8.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 8.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;
- 8.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**8.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

**8.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**8.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da contratada;

**9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**9.4.** O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**10.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Itacajá - TO, onde serão indicados a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa de cada Contratante, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

Itacajá – TO, 10 de janeiro de 2025.

---

**João Soares Campos**  
Gestor do FME

Aprovado em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**João Soares Campos**

**Gestor do FME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao ante projeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 - Os serviços consistem no acompanhamento das atividades inerentes à gestão municipal, junto à Secretaria Municipal da Educação, analisando e orientando a alimentação de Sistemas e prestações de contas, em conformidade com os princípios de uma gestão qualificada, observando-se as exigências e prazos legais.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias da manutenção de periféricos e na rede das unidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade

**3 – ÁREA REQUISITANTE**

3.1 - Secretaria Municipal de Educação.

**4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4.2 - Duração inicial do contrato de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 11(onze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 – A pesquisa do mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado, no âmbito público e /ou privado com objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Contratação de pessoa jurídica/física do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO.	11	Parcelas

**7- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

7.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias da manutenção de periféricos e na rede das unidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade.

**8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

8.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

9.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

9.1.1 - Justificativa da viabilidade

9.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Itacajá, 10 de janeiro de 2025.

---

ANDREIA CARVALHO DA SILVA  
Secretária Executiva

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

Itacajá, 10 de janeiro de 2025.

---

**JOÃO SORES CAMPOS**  
Gestor do FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor XXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXX, portador do RG XXX e CPF nº XXXX.

**CONTRATADO:** XXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX inscrita no CNPJ nº XXX, por seu Representante Legal XX, CPF: XX, RG: XXX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, conforme determina em base legal do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO, conforme especificações constantes na Cotação de Preço, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: XXXX

CNPJ: XXXX

Telefone: XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

Endereço: XXX					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de suporte técnico em informática, com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO.	Parcelas	11	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>XXX</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços mensalmente, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXXX)**.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025, não prorrogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Educação de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

**9.5.** Cabe a Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

**9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços abrangerão manutenção corretiva do diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

**10.2.** A manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

**10.3.** A manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

**10.4.** A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.1. Do CONTRATANTE:**

**12.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**12.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**12.4.** Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

**12.5.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;

**b)** Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**12.6.** Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.

**12.7.** Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.

**12.8.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**12.9.** Comunicar à empresa, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

**13. Da CONTRATADA:**

**13.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

**13.3.** Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

**13.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

**13.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**13.6.** Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

**13.7.** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;

**13.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado durante a sua vigência na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

conforme, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela legislação específica em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Itacajá-TO, XX de XXX de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2025/2028**

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº XXX

XXXX

Gestor do FME

Contratante

---

XXXX

CNPJ n.º XXXX

Contratado

TE STEMUN HAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_